



EDITAL N° 029/2018-DAA

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 22/03/2018 no endereço eletrônico www.daa.uem.br, e no setor de Protocolo Acadêmico da Secretaria da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA).

Francisco Antonio Garcia
Secretário

Publica os Resultados para o **Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes – Segunda Chamada**, para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para ingresso no ano letivo de 2018.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

o disposto na Resolução nº 003/2017-CEP que aprova o Regulamento do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular e do Processo de Avaliação Seriada para Ingresso nos cursos de Graduação Presencial da UEM, disponível do site <http://www.daa.uem.br>,

o disposto na Portaria nº 009/2018-PEN, que publica o **CALENDÁRIO** e o **REGULAMENTO** para o Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes do Vestibular e PAS, para ingresso no ano letivo 2018,

o ato executivo nº 003/2018-GRE, que aprova disponibilização de vagas que sobraram do Vestibular EAD 2017 para o processo de vagas remanescentes 2018 na Modalidade de Educação a Distância, e

o Edital nº 019/2018-DAA, de 18/03/2018, que publica normas, vagas, prazos e procedimentos para o **Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes – Segunda Chamada**, para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para ingresso no ano letivo de 2018,

TORNA PÚBLICO:

os Resultados da Segunda Chamada do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes da UEM para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para ingresso no ano letivo de 2018, conforme ANEXO I contendo a relação de candidatos **SELECIONADOS** para ocupar uma vaga remanescente, disponível junto a este edital no site <http://www.daa.uem.br> ou <http://www.daa.uem.br/vagas-remanescentes>, e dá outras providências, conforme segue.

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES IMPORTANTES

1.1 No ANEXO I, a notação “SELECIONADO” indica que o candidato foi classificado e selecionado para a ocupação de uma vaga dentro do limite de vagas remanescentes ofertadas;

1.2 No ANEXO I, a notação “SELECIONADO/EMPATE” indica o candidato que empatou e foi selecionado para a ocupação de uma vaga dentro do limite de vagas remanescentes ofertadas pelo critério de desempate por menor renda familiar bruta e, nesse caso, o candidato deverá comprovar sua renda familiar bruta informada, conforme determina o Art. 12 da Resolução nº 003/2017-CEP;

1.3 Os candidatos selecionados no limite das vagas remanescentes disponíveis para o curso de música deverão realizar e serem aprovados na Prova de Habilidades Específicas, conforme **seção 3**, como requisito obrigatório para ocupar definitivamente a vaga.



2. DOCUMENTAÇÃO, PRAZO E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 Os candidatos selecionados do ANEXO I, para a ocupação das vagas remanescentes na **Segunda Chamada do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes**, deverão entregar a documentação de matrícula para que sua matrícula seja efetivada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA).

ATENÇÃO! Somente o candidato selecionado para ocupar uma vaga remanescente deve entregar a documentação de matrícula. Para os candidatos selecionados do curso de música, somente aqueles que forem aprovados na Prova de Habilidades Específicas devem entregar a documentação de matrícula.

2.2 A documentação de matrícula para os candidatos selecionados para ocupar uma vaga remanescente é listada a seguir:

1. comprovante de solicitação de vaga remanescente, impresso pelo sistema de solicitação de vaga remanescente, devidamente assinado e com uma fotografia 3x4 recente colada no espaço indicado;
2. uma fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
3. uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
4. uma fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, contendo a relação das disciplinas cursadas em todas as séries, carga horária, nota e frequência.
5. fotocópia da Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente. Se o certificado de conclusão já constar do histórico escolar, ele não precisará ser enviado separadamente;
6. uma fotografia 3X4 recente para expedição do cartão de Registro Acadêmico.
7. comprovante do resultado do ENEM utilizado na solicitação de vaga do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes – Segunda Chamada.
8. comprovação de renda familiar bruta a época da solicitação de vaga, apenas para candidatos empatados selecionados no limite das vagas, conforme **seção 4**.

2.3 A entrega da documentação de matrícula não garante a efetivação da matrícula se ela não estiver completa e correta.

2.4 A documentação de matrícula deve ser entregue de forma completa e correta, presencialmente pelo candidato ou por representante legalmente estabelecido, durante a Solicitação de Matrícula, conforme consta **no item 2.2**, não sendo permitida a juntada posterior de documentos faltantes. A falta de documentação ou documentação incorreta para qualquer candidato selecionado para a ocupação de vaga remanescente implicará em não efetivação da matrícula e perda da vaga.

ATENÇÃO! Caso ocorra empate entre dois candidatos ou mais, apenas os candidatos empatados selecionados no limite das vagas deverão comprovar a renda familiar bruta informada, a época da solicitação de vaga, conforme **seção 4**.

2.5 A Solicitação de Matrícula será realizada presencialmente nos dias **26, 27 e 28 de março de 2018**, na DAA, Setor de Protocolo Acadêmico. Endereço: Avenida Colombo, 5790 - Bloco 109 - Câmpus Universitário – Zona - 07 – Maringá - PR nos seguintes horários: 8h00min. às 11h20min. e das 13h30min às 17h00min.

2.6 Candidatos empatados terão sua documentação de comprovação de renda familiar bruta analisada e validada por uma comissão. O resultado da análise poderá confirmar ou não a seleção do candidato. Candidato que não comprovar a renda familiar bruta informada poderá perder a vaga e essa vaga ser redirecionada ao outro candidato com o qual empatou, conforme situação ou análise documental desse outro candidato.



2.7 A não entrega da documentação de matrícula ou de comprovação de renda familiar bruta, quando for o caso, completa e na data correta, implicará na não efetivação da matrícula e perda da vaga.

2.8 Não serão aceitos envelopes entregues via Correios ou por outra forma de postagem, somente de forma presencial.

2.9 **IMPORTANTE!** A não entrega do comprovante do resultado do ENEM usado na solicitação de vaga do “Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes – Segunda Chamada” implicará na não efetivação da matrícula e perda da vaga. E caso o referido comprovante apresente notas diferentes daqueles inseridas durante a solicitação de vaga, o candidato será reclassificado com base nas notas corretas e poderá perder a vaga se não se reclassificar no limite das vagas remanescentes ofertadas.

3. CURSO DE MÚSICA – Prova de Habilidades Específicas

3.1 Para o curso de graduação em Música é exigida a Prova de Habilidades Específicas, obrigatória para todos os candidatos selecionados. Esta prova é dividida em duas partes: uma teórica e outra prática.

3.2 A Prova de Habilidades Específicas é obrigatória do Processo Seletivo de ingresso no curso de Música, além dos critérios estabelecidos neste Edital.

3.3 O candidato é isento dos componentes da “Prova de Habilidades Específicas” que ele já tiver cumprido com aprovação em um ingresso anterior no Curso de Graduação em Música.

3.4 De acordo com as orientações do Conselho Acadêmico do curso de Graduação em Música, a Prova de Habilidades Específicas será realizada presencialmente e somente pelo candidato selecionado, conforme segue:

3.4.1 Data, horário e local da parte teórica da prova: **26/03/2018, às 08h30min**, no **bloco 08 - sala 08** (Câmpus Sede - Maringá-PR).

3.4.2 Data, horário e local da parte prática da prova: **26/03/2018**, a partir das **09h30min**, no **bloco 08 - sala 08** (Câmpus Sede - Maringá-PR).

3.4.3 **Valoração das Provas:** de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. O candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis) em qualquer prova é considerado não-apto e não será efetivamente selecionado para ocupação de vaga e matrícula no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes da UEM.

3.4.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Música pelo Telefone (44) 3011-4092 ou 3011-4568.

3.4.5 Programa da Parte Prática da Prova de Habilidades Específicas:

a) Bacharelado em Canto

1. Uma ária ou canção italiana dos séculos XVII ou XVIII.
2. Uma canção francesa do período barroco ou clássico.
3. Uma canção alemã (Lied), à escolha do candidato, de um dos seguintes autores: Mozart, Schubert, Schumann, Beethoven, Brahms.
4. Uma peça de autor brasileiro, dentre os compositores sugeridos: Waldemar Henrique, Oswaldo de Souza, Lorenzo Fernandes, Alberto Nepomuceno, Claudio



Santoro, José E. Gramani, Barrozo Netto, A. Bocchino, Jayme Ovalle, A. Carlos Gomes, Alberto Costa, Arnaldo Rebello, Marcello Tupynambá, Guerra Peixe, Villalobos, Mário de Andrade (Modinhas Imperiais de sua coletânea), ou similares.

b) Bacharelado em Composição

1. Uma leitura à primeira vista de trecho musical vocal ou do instrumento do candidato, fornecido pela banca examinadora.
2. Três peças de livre escolha (vocais ou do instrumento do candidato) de estilos ou gêneros contrastantes, devendo o candidato entregar as respectivas partituras à banca examinadora no início da prova. Exemplos de repertório: música dos períodos barroco, clássico e romântico, música popular brasileira, jazz etc.

c) Bacharelado em Instrumento – opção Piano

1. J. S. Bach
 - 1.1 Uma Sinfonia (Invenção a três vozes);
 - 1.2 Um Prelúdio e Fuga (do I ou II volume de “O Cravo Bem Temperado”);
 - 1.3 Uma Suíte Francesa (no mínimo três danças);
 - 1.4 Um dos movimentos do Concerto Italiano.
2. Primeiro movimento de uma Sonata ou um Ciclo de Variações de Haydn, Mozart, Clementi ou Beethoven.
3. Uma obra romântica de livre escolha.
4. Uma obra brasileira de livre escolha.
5. Uma leitura à primeira vista a ser definida na hora da prova.

d) Bacharelado em Instrumento – opção Violão

1. Uma obra Renascentista a escolher dentre os seguintes compositores: Dowland, Mylan, Narvaez e Mudarra.
2. Um estudo dentre os 20 estudos de F. Sor, revisão de Andrés Segóvia.
3. Um estudo a escolher de 01 a 10 de Léo Brower.
4. Uma obra de H. V. Lobos a escolher entre uma dança da Suíte Popular Brasileira ou um dos cinco Prelúdios.
5. Leitura à primeira vista de um trecho musical definido pela banca examinadora.

e) Bacharelado em Instrumento – opção Violoncelo

1. Uma escala maior de 3 oitavas com seu respectivo arpejo (de cor).
2. Um estudo de J. J. F. Dotzauer do 2.º volume (números 35 a 62).
3. Uma sonata de A. Vivaldi ou B. Marcello.
4. Uma peça de livre escolha (um movimento de sonata ou concerto ou peça de movimento único).

Referências:

- DOTZAUER, Justus Johann Friedrich. *Exercises for the violoncello*: n.º 35-62, Vol 2. G. Schirmer, 1917.
- MARCELLO, Benedetto. *Six sonatas for cello and piano*. Ed. Walter Schulz. Peters, c1958.
- VIVALDI, Antonio. *Six sonatas for violoncello and piano*. G. Schirmer, 1959.



f) Bacharelado em Instrumento – opção Viola

1. Mecanismo de duas oitavas em Sol Maior: escala e sequência de arpejos Sevcik.
 2. Uma obra à escolha do candidato (movimento de concerto, sonata ou peça).
 3. Peça de confronto: Kayser, Estudo op. 20, n.º 7.
- Observação: apenas as escalas precisam ser de memória.

g) Bacharelado em Regência Plena

1. Uma leitura de trecho musical vocal à primeira vista fornecido pela banca examinadora.
2. Três peças vocais de estilos ou gêneros contrastantes, devendo o candidato entregar as respectivas partituras à banca examinadora no início da prova. Exemplos de repertório: música dos períodos barroco, clássico e romântico, música popular brasileira, música folclórica, jazz, tango etc.

h) Bacharelado em Instrumento – opção Contrabaixo

1. Execução de uma escala maior em duas oitavas e sua relativa menor natural, menor harmônica e menor melódica.
2. Estudo técnico de François Rabbath: Etude n.º 1
3. Excertos de Orquestra: a) Mozart, Eine Kleine Nachtmusik K.525 I Movimento: 1.ª página inteira sem repetição. b) Beethoven, Sinfonia n.º 5 III Movimento: Início no compasso 133 até o 218 sem repetição.
4. Uma peça de livre escolha do candidato. Observação: partituras no link www.vestibular.uem.br/musica/contrabaixo_partituras.pdf

i) Licenciatura em Educação Musical

1. Uma leitura à primeira vista de trecho musical vocal ou do instrumento do candidato, fornecido pela banca examinadora.
2. Uma peça de livre escolha (instrumental ou vocal), devendo o candidato entregar a partitura à banca examinadora no início da prova.

3.4.6 Programa e Bibliografia da Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música (Parte Teórica da Prova de Habilidades Específicas):

I - Percepção Musical:

- a) leitura à primeira vista de ritmo a uma voz.
- b) leitura à primeira vista de exercício de entonação melódica com ritmo em tonalidade maior ou menor.
- c) ditado de ritmo a uma voz.
- d) ditado rítmico-melódico a uma voz em tonalidade maior ou menor.
- e) reconhecimento de tipos de acordes (tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas).

II - Conhecimentos Gerais de Música:

Elementos de grafia musical e teoria do sistema tonal:

- a) intervalos (melódicos e harmônicos);
- b) escalas maiores e menores (incluindo as escalas menores natural, melódica e



- harmônica);
- c) classificação de acordes (tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas);
- d) campos harmônicos das tonalidades maiores e menores;
- e) compassos e suas fórmulas;
- f) armadura de clave;
- g) claves (de dó, de sol e de fá).

III - Bibliografia Auxiliar Sugerida:

- ARICÓ JR., Vicente. No reino dos sons. Vol. 1-4. São Paulo: Irmãos Vitale, 1963.
- BENNET, Roy. Forma e estrutura na música. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
- BENNET, Roy. Elementos básicos da música. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.
- BENNET, Roy. Uma breve história da música. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.
- HINDEMITH, Paul. Treinamento elementar para músicos. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1970.
- LACERDA, Osvaldo. Compêndio de teoria elementar da música. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1961.
- MED, Bohumil. Solfejo. 3 ed. Brasília: Musimed, 1986.
- MED, Bohumil. Teoria da música. 4 ed. Brasília: Musimed, 1996.
- SADIE, Stanley (Org.). Dicionário Grove de música. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

4. Documentos para Conferência Renda Familiar Bruta

4.1 Identificação do Grupo Familiar (fotocópias ou originais):

1. Formulário de Composição do Grupo Familiar (em anexo) preenchido conforme **seção 4.3**;
2. Comprovantes de Residência/Endereço do grupo familiar, dos três últimos pagamentos anteriores a data da solicitação de vaga (**de dezembro/2017 a fevereiro/2018**) das despesas com:
 - 2.1 aluguel ou prestação de financiamento da casa própria;
 - 2.2 IPTU;
 - 2.3 energia elétrica;
 - 2.4 água;
 - 2.5 condomínio (se for o caso);
 - 2.6 telefone residencial fixo (não celular);
3. Documentos para todos os membros do grupo familiar:
 - 3.1 RG ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos.
 - 3.2 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas), para os casados ou que vivem em união estável;
 - 3.3 Averbação da Separação ou Divórcio, para os separados ou divorciados. Em caso de separação não legalizada, apresentar Declaração de Separação de Fato ou fim da relação conjugal (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
 - 3.4 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for o caso;
 - 3.5 Certidão de Óbito, para os falecidos.

4.2 Documentos para comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal



1. Documentos Comuns a todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos:
 - a) Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho)
 - CTPS registrada: páginas da foto e identificação pessoal, contrato de trabalho atual, página anterior e posterior em branco;
 - CTPS sem registro: páginas da foto e identificação pessoal, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
 - Não possui CTPS: apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui este documento.
 - b) Pensão Alimentícia
 - Para componentes do Grupo Familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não)
 - Cópia de Decisão Judicial ou Declaração com firma reconhecida informando o valor recebido ou o não recebimento de pensão alimentícia.
2. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Trabalhadores Assalariados:
 - a) Cópia dos contracheques referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**);
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**).
3. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Aposentados e Pensionistas:
 - a) Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**); (no caso do benefício pago pelo INSS o extrato pode ser obtido por meio de consulta no endereço www.mpas.gov.br);
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**).
4. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Autônomos e Profissionais Liberais:
 - a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**);
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**);
 - d) Cópia do recolhimento de contribuição para a Previdência Social com recolhimento referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**);
 - e) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
5. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Economia Informal: (sem recolhimento de INSS)
 - a) Declaração com firma reconhecida em cartório constando a atividade exercida e o rendimento mensal referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**);



- b) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**);
 - c) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
6. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Desempregado ou Trabalhador do Lar:
- a) Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não exerce atividades remuneradas;
 - b) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**);
 - c) No caso de recebimento de Seguro Desemprego no período de seis meses que antecedem à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**).
7. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Sócios e Dirigentes de Empresas:
- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) ou Recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**);
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Optantes pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN
 - d) Microempreendedor individual: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI
8. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Estagiário, monitor, bolsista:
- a) Cópia do Contrato de Estágio;
 - b) Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora em que conste o valor da bolsa.
9. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil);
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento referente à data da solicitação de vaga (**de dezembro/2017 a fevereiro/2018**).
10. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Capitalistas que auferem rendimentos de qualquer aplicação financeira:
- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b) Comprovantes de rendimentos de aplicação financeira dos últimos seis meses referentes à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**).
11. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Benefícios Previdenciários e Assistencial (auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, benefício de prestação continuada, bolsa família, entre outros):
- a) Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga (**de setembro/2017 a fevereiro/2018**);



- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da solicitação de vaga **(de setembro/2017 a fevereiro/2018)**.

12. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade da Atividade Rural:

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR/2016 e 2017 da(s) propriedade(s) explorada(s) pelo candidato ou membro do grupo familiar, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia das notas fiscais e contra nota de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural dos últimos 18 meses anteriores à data da solicitação de vaga **(de setembro/2016 a fevereiro/2018)**;
- d) Cópia do CAD Pró.

4.3 Definições

1. Entende-se por Grupo Familiar: ver Artigo 30 da Portaria nº 1.951/2010-GRE, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas (membros) residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, esteja relacionado ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) companheiro(a);
- f) filho(a);
- g) enteado(a);
- h) irmão(ã);
- i) tio(a);
- j) avô(ó);

2. Entende-se como Renda Bruta Mensal Familiar: ver Artigo 2º, Parágrafo 4º, Inciso 4º da Portaria nº 1.951/2010-GRE, a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto de salário, proventos, vale-alimentação, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, renda de atividade rural, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio tais como aluguéis, e arrendamento de bens móveis e imóveis, rendimentos de aplicação financeira, lucros e dividendos auferidos de participação em empresa e outros rendimentos tributados exclusivamente na fonte e outros rendimentos isentos e não tributáveis, conforme definição da Receita Federal do Brasil e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar incluindo o candidato.

OBS: Da renda bruta familiar mensal pode ser abatido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

5. CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.1 A Educação a Distância (EAD) é uma modalidade educacional prevista no Artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. De acordo com o que dispõe o Decreto Federal nº 5.622/2005, caracteriza-se Educação a Distância como a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. É obrigatório os momentos presenciais destinados a: avaliações da aprendizagem; estágios, defesa de trabalhos de conclusão de



curso, quando previstos na legislação pertinente; e atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

5.2 Os cursos de graduação ofertados na modalidade de Educação a Distância têm atividades desenvolvidas por meio do ambiente de aprendizagem *Moodle*, com encontros e avaliações de aprendizagem presenciais, previamente agendados nos Polos de Educação a Distância da UEM.

5.3 O cronograma de atividades das disciplinas, currículo do curso e demais informações quanto à metodologia e funcionamento da modalidade de Educação a Distância na UEM estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nead.uem.br.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES

6.1 O candidato selecionado que obteve média classificatória igual a um ou mais candidatos, e que pelo critério de desempate por renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, ou por menor renda familiar bruta mensal quando mais de um candidato possuir renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, foi selecionado para ocupar uma vaga, ele deve comprovar a situação real da renda familiar bruta mensal por ele informada, usando como base comprobatória os documentos descritos na **seção 4**.

6.1.1 Até que a situação real desse candidato seja conferida, sua seleção ocorrerá em caráter provisório. Se esse candidato não comprovar a sua renda familiar perante os demais com os quais empatou na média classificatória e logrou vantagem pela renda informada, será reclassificado, podendo inclusive ter sua seleção cancelada em favor da seleção de outro candidato empatado que passe a lograr vantagem nos critérios de desempate, se não se incluir no limite das vagas após a reclassificação.

6.2 **ATENÇÃO:** Exceto se existir dúvida justificada quanto à autenticidade da documentação, fica dispensada a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos expedidos por instituições brasileiras, assim como do reconhecimento de firma. A dúvida quanto ao documento apresentado pode surgir pela qualidade do impresso ou da digitalização, por divergência de informação, por denúncia de terceiros, por similaridade de caso anterior relacionado, pela estranheza de detalhes de forma, grafia, desenho ou por qualquer outro motivo razoável identificado por servidor da UEM. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de qualquer documento exigido na solicitação de vaga ou na matrícula, a DAA efetuará o cancelamento da matrícula e de qualquer documento emitido em favor do infrator, incluindo certificado de conclusão e diploma, assim como a invalidação de todos os componentes curriculares e extracurriculares realizados no contexto da respectiva matrícula, e informará a autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

6.3 O horário de aulas será disponibilizado para consulta e impressão, via e-mail da UEM e Menu do Aluno, **aguardar e-mail de liberação**.

6.4 As aulas do ano letivo de 2018 tiveram início no dia **12 de março de 2018**, estando todos os candidatos cientes do período já transcorrido. Desta forma, as aulas perdidas, caso ocorram, serão contabilizadas na frequência mínima obrigatória de 75% e sem direito a reposição.

Publique-se.

Maringá, 22 de março de 2018.

Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos